



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 031/2015-GP

Derrubadas, 16 de fevereiro de 2015.

ILMO. SR.

VEREADOR MARCOS ANTONIO BIDIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

DERRUBADAS/RS

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI Nº 005/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer cedência, por permuta, de professora com o Município de Tenente Portela e dá outras providências.

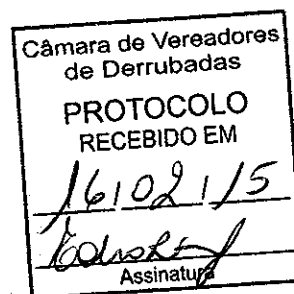
Considerando ser a primeira sessão ordinária da Câmara de Vereadores de 2015 e também considerando que o ano letivo em Derrubadas, iniciou em 16 de fevereiro de 2015, solicitamos a apreciação do Projeto em Regime de Urgência.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



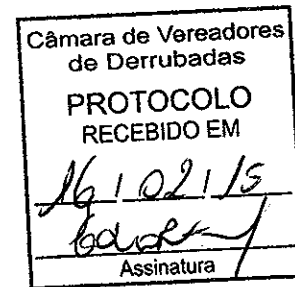
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 005/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer cedência, por permuta, de professora com o Município de Tenente Portela e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

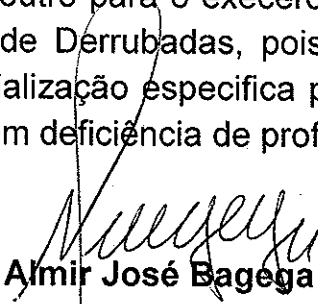


Encaminhamos para apreciação da Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que trata da cedência, por permuta de professora municipal com o município de Tenente Portela.

As professoras a serem contempladas com a cedência, por permuta, serão Daiani Temis Gonsatto Ribeiro e Adriane Cristiane Hedlund Nessler, ambas trabalham, 20 (vinte) horas no cargo efetivo de professora em cada município.

Sendo aprovado este Projeto de Lei, o município de Derrubadas, cederá a Professora Adriane Cristiane Hedlund Nessler, 20 (vinte) horas semanais ao município de Tenente Portela, que em contrapartida cederá a professora Daiani Temis Gonsatto Ribeiro 20 (vinte) horas semanais ao município de Derrubadas.

A permuta pretendida favorecerá as professoras, envolvidas na cedência, pois não haverá necessidade de deslocamento dessas profissionais de um município para o outro para o exercício de suas funções, assim como favorecerá o município de Derrubadas, pois a professora Daiani Temis Gonsatto Ribeiro possui especialização específica para atuar na área de Educação Infantil, onde Derrubadas tem deficiência de profissionais.


Almir José Bagega

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer cedência, por permuta, de professora com o Município de Tenente Portela e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer cedência, por permuta, de professora com o Município de Tenente Portela/RS.

Art. 2º - A professora concursada e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Derrubadas passará, através de Portaria de Cedência, a exercer suas funções na Rede Municipal de Educação do Município de Tenente Portela, que em contrapartida cederá uma professora para exercer funções na Rede Municipal de Derrubadas.

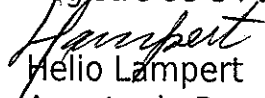
Art. 3º - A cedência somente ocorrerá havendo compatibilidade de carga horária entre as permutadas, ficando inalterado o ônus de cada Município.

Parágrafo único: O prazo de vigência desta permuta será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2015, podendo ser renovada, por igual período mediante acordo entre ambos os Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2015.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

